



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº. 001/2020

Termo de Compromisso Entre Entes Públicos que entre si celebram os Municípios de Guaramirim, Massaranduba e Schroeder através dos respectivos Fundos Municipais de Saúde e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim visando formalizar a contratação dos serviços de saúde, relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192.

O município de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Guaramirim/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcelo Amadeu Deretti**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 2.988.040 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 935.565.279-87, doravante denominado simplesmente **SMS GMIRIM**, o município de Massaranduba/SC, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.231.203/0001-05, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, neste representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Suzane Elisa Froelich Reinke**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1.131.963-1 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 468.882.339-87, doravante denominado simplesmente **SMS MASSA**, o município de Schroeder/SC, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.290.534/0001-16, situado na Rua Paulo Jahn, 147, Centro, neste representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Jurck**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 597.443-7 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 310.472.469-53, doravante simplesmente **SMS SCHRO**, e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, denominada simplesmente Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim ou **CBV GMIRIM**, através de sua Corporação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.377.974/0001-49, situada na Rua 28 de Agosto, 2700, Amizade, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Rogério Vonk**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1.459.041 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 604.056.199-87, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº.

Rua Henrique Friedmann, nº 415 | Centro | Guaramirim - SC | CEP 89270-000

Fone / Fax: (47) 3373-6255 | Email: saude@guaramirim.sc.gov.br

Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8080/1990, Lei nº. 8142/1990, a Norma Operacional Básica nº. 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a Lei Municipal de Guaramirim nº. 4277/2015 de 11/12/2015 e 4366/2016 de 19/12/2016, a Lei Municipal de Massaranduba nº. 1730/2015 de 18/12/2015, e a Lei Municipal de Schroeder nº. 2168/2015 de 15/12/2015, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Compromisso Entre Entes Públicos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

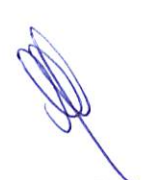
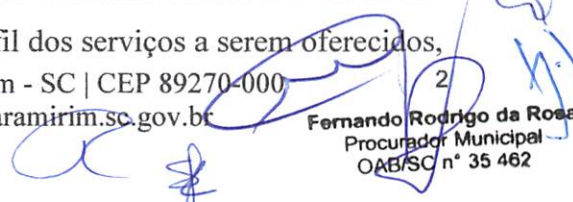
O presente Termo tem por objeto formalizar a contratação dos serviços de saúde, relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU-192**, ofertados através de uma Unidade Móvel de Suporte Básico – USB, cedida ao CBV GMIRIM por ato separado deste Termo, porém condicionante principal do serviço, e por equipe de profissionais de saúde, conforme o Plano de Trabalho Anual descrito no **Anexo I** deste Termo, determinando as metas quantitativas e qualitativas a serem cumpridas: o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados e outros fatores que tornem o SAMU-192 um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

É também objeto desse Termo a respectiva forma de custeio do serviço, financiado pelos municípios de Guaramirim, Massaranduba e Schroeder, denominados como **Área de Abrangência** desta unidade móvel, e sob a gerência do município de **Guaramirim**, definido assim em função do Plano Estadual de Regionalização do SAMU-192, da localização geográfica, e do tempo de resposta aos chamados do sistema que é regulado através da **Central de Regulação do SAMU-192**, localizado na cidade de **Joinville/SC**, e contatado através do telefone de emergência **192**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

Fica devidamente acordada a execução do Plano de Trabalho Anual BV GMIRIM conforme o **Anexo I** do presente Termo, de acordo com o perfil dos serviços a serem oferecidos,

Rua Henrique Friedmann, nº 415 | Centro | Guaramirim - SC | CEP 89270-000
Fone / Fax: (47) 3373-6255 | Email: saude@guaramirim.sc.gov.br



Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

previamente definidos no **Plano de Regionalização do SAMU-192**, e nas deliberações estaduais de pactuação entre os gestores para os serviços do SAMU-192.

§ 1º O Plano de Trabalho Anual conterà as metas quantitativas e qualitativas anuídas e assumidas pelo BV GMIRIM relativas ao período de 12 (dose) meses, a partir da data de **01/01/2020**, sendo essas anualmente revistas e incorporadas ao presente Termo.

§ 2º As metas acordadas e conseqüentemente o valor global mensal, poderão sofrer variações no decorrer do período, observando-se a disponibilidade financeira dos municípios participantes, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se necessário que os Secretários Municipais de Saúde da Região de Abrangência deste serviço promovam as respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES


I – da SMS MASSA e SMS SCHRO – As Secretarias Municipais de Saúde de Massaranduba e Schroeder se comprometem a:

- a) Realizar até o dia 20 do mês da realização dos serviços, o repasse mensal do seu respectivo Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, do valor definido neste Termo em sua Cláusula Quinta, de acordo com o pactuado entre os municípios da Área de Abrangência, participantes no custeio do referido serviço;
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;
- c) Monitorar os serviços conveniados de acordo com o Plano de Trabalho Anual;
- d) Analisar, com vistas à aprovação, relatórios emitidos pelo BV GMIRIM, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;
- e) Propor as alterações necessárias no Plano de Trabalho Anual.

II – da SMS GMIRIM – A Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim se compromete a:

- a) Realizar até o **último dia útil** do mês da realização dos serviços, o repasse mensal do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim para o BV GMIRIM, do valor definido em sua Cláusula

Rua Henrique Friedmann, nº 415 | Centro | Guaramirim - SC | CEP 89270-000
Fone / Fax: (47) 3373-6255 | Email: saude@guaramirim.sc.gov.br


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quinta, de acordo com o pactuado entre os municípios da Área de Abrangência, integralizado dos valores referentes aos participantes deste Termo no custeio do referido serviço;

b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados dentro da base operacional instalada no município;

c) Monitorar os serviços conveniados de acordo com o Plano de Trabalho Anual;

d) Analisar, com vistas à aprovação, Relatórios Mensais e Anuais emitidos pelo BV GMIRIM, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;

e) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde e a SMS;

f) Garantir, dentro do seu território e nas referências através de pactuações, o atendimento dos serviços de Urgência e Emergência para receberem as demandas das ocorrências atendidas pelo SAMU-192;

g) Promover as alterações necessárias no Plano de Trabalho Anual, sempre que a variação das metas físicas e conseqüentemente o valor global mensal ultrapassar os limites citados no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;

h) Encaminhar relatórios da produção e/ou cumprimento do Plano de Trabalho Anual ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para análise, com vistas a garantir o controle social dos serviços de saúde.

III do BV GMIRIM – A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim se compromete a:

- a) Proceder a operacionalização da Unidade de Suporte Básico do SAMU-192, cedida a este através de instrumento específico, promovendo-a com os materiais, insumos e equipamentos, assim como os recursos humanos necessários, para o atendimento das urgências e emergências conforme descrito no Plano de Trabalho Anual;
- b) Seguir as diretrizes e normas técnicas do SAMU-192 emitidas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SC e Ministério da Saúde – MS;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados dentro da base operacional instalada na estrutura física da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim;
- d) Monitorar os serviços conveniados de acordo com o Plano de Trabalho Anual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Informar a produção do serviço ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este, ou que seja acordado com o Ministério da Saúde;
- f) Sugerir as alterações necessárias no Plano de Trabalho Anual, sempre que a variação das metas físicas e conseqüentemente o valor global mensal ultrapassar os limites neste citado;
- g) Encaminhar relatórios da produção e/ou cumprimento do Plano de Trabalho Anual à Comissão de Avaliação conforme Cláusula Sexta deste Termo, para análise, com vistas a garantir o controle e avaliação dos serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/01/2020, podendo ser prorrogado anualmente por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$394.742,10** (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), provenientes de Recursos do Tesouro Municipal dos municípios da Área de Abrangência e de Transferências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o quadro abaixo:

Município	Pop. Resid. (Hab.)	Valor/Hab. por mês (R\$)	Valor Mensal Munic. (R\$)	Valor Mensal FNS (R\$)	Total por Mês (R\$)	Meses	Total por Ano (R\$)
Guaramirim	44.819	0,437	19.585,90	13.125,00	32.710,90	12	392.530,84
Massaranduba	16.916	0,322	5.446,95	-	5.544,95	12	65.363,42
Schroeder	21.365	0,368	7.862,32	-	7.862,32	12	94.347,84
TOTAIS	83.100	-	32.895,17	13.125,00	46.020,18	-	552.242,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º Os recursos correspondentes as participações dos municípios de Massaranduba e Schroeder serão repassados mensalmente para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim na Conta Corrente nº. **30239-2**, Agência nº. **2095-8** do **Banco do Brasil**, conforme o quadro acima, que por sua vez integralizará a parte correspondente ao município de Guaramirim, mais o repasse do Ministério da Saúde/FNS, e então fará o repasse ao CBV GMIRIM.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

ÓRGÃO: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ELEMENTO: 3350 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

VÍNCULO: 13821 – SERV. ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

ÓRGÃO: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ELEMENTO: 3350 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

VÍNCULO: 10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS
RESULTADOS**

O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios de abrangência, que constituirão a Comissão de Avaliação, na qual poderão designar 01 (um) técnico para substituí-lo, se assim for de sua vontade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º A avaliação deverá ser realizada no mínimo trimestralmente, através de relatório de prestação de contas financeiras e de relatórios sobre as metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho Anual, avaliando a tendência do cumprimento das metas, e propondo modificações destas quando necessárias, desde que não alterem o objeto deste Termo, bem como a possibilidade de propor novos indicadores de avaliação.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá reunir-se sempre que os limites citados no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda forem superados para verificar a situação e propor as alterações necessárias no Termo e/ou Plano de Trabalho Anual.

§ 3º A SMS GMIRIM, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Avaliação deste Termo, procederá a:

- a) Realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;
- b) Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica e por outros componentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A SMS GMIRIM poderá alterar o presente Termo e o Plano de Trabalho Anual, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, e em comum acordo com os demais participantes deste Termo.

§ 1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste Termo poderá ser alterado, de comum acordo com os demais participantes, nas seguintes hipóteses:

- a) Variações nas metas físicas e conseqüentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos no Plano de Trabalho Anual e que impliquem em prejuízo aos serviços prestados;
- b) Variações a qualquer tempo das cláusulas desse Termo ou do Plano de Trabalho Anual, que impliquem novos valores financeiros;
- c) Revisão anual do Plano de Trabalho Anual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 2º As partes somente poderão fazer alterações nesse Termo e/ou no Plano de Trabalho Anual, se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento ou de eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA OU RECISÃO

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, por parte dos municípios de Guaramirim, Massaranduba ou Schroeder, o valor relativo ao repasse do município inadimplente será subtraído do estabelecido na programação financeira constante na Cláusula Quinta, e será feito o repasse parcial ao BV GMIRIM. Após a regularização desta situação a SMS GMIRIM, repassará ao BV GMIRIM os valores totais correspondentes a parcela atrasada.

§ 1º Após a terceira competência de atraso por parte de algum dos participantes, a Comissão de Avaliação deverá reunir-se e deliberar sobre a descontinuidade deste Termo, devendo o mesmo ser alterado ou rescindido, e deverá ser oficializado tal fato a Coordenação Estadual do SAMU-192 para que se manifeste e tome as medidas cabíveis.

§ 2º Eventuais reclamações sobre o atendimento aos chamados feitos para a Central de Regulação do SAMU-192, não poderão de forma alguma justificar atrasos e/ou diminuição dos valores dos repasses mensais pactuados.

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, por parte do BV GMIRIM, o valor relativo ao repasse estabelecido na programação financeira constante na Cláusula Quinta, poderá, mediante informação à SMS GMIRIM, ser alterado, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- 1) Não cumprimento do presente Termo;
- 2) Fornecimento pelo BV GMIRIM de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SMS GMIRIM, obstaculização da avaliação, da supervisão, ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- 3) Não alimentação dos sistemas de informação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SMS GMIRIM providenciará a publicação do extrato do presente Termo dos veículos de Publicação Oficial do município, de conformidade com o disposto na legislação municipal e estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, ou ainda, denunciado por qualquer uma das partes, a partir do 3º (terceiro) mês de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse Termo, ou eventuais Termos Aditivos, os casos omissos, as controvérsias entre os participantes deste Termo, relativas à interpretação ou à aplicação deste ou do Plano de Trabalho Anual, e que a Comissão de Acompanhamento não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação.

Parágrafo Único: Se a Comissão de Acompanhamento não conseguir resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação da respectiva Comissão Intergestores Regional ou a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

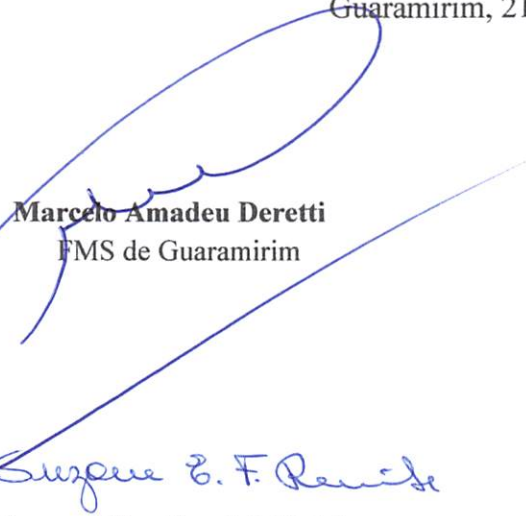
Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.




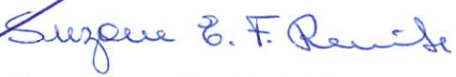
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Guaramirim, 21 de Outubro de 2019.



Marcelo Amadeu Deretti
FMS de Guaramirim


Rogério Vonk
Associação de Serviços Sociais
Voluntários de Guaramirim



Suzane Elisa Froelich Reinke
FMS Massaranduba



Osvaldo Jurck
Prefeito de Schroeder

Testemunha 1.:

Nome: 
CPF: 003.673.209-13

Testemunha 2.:

Nome: 
CPF: 712.448.169-49


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC n° 35 462